



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.07-01

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações (Art. 24, inciso XXII).

OBJETO: Contratação de serviços de distribuição de energia incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

CONTRATADO (A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), CNPJ Nº 07.047.251/0001-70.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.315.232,96 (Dois milhões e trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

JUAZEIRO DO NORTE/CE



AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.07-01

OBJETO: Contratação de serviços de distribuição de energia incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, UELTON DE SOUZA CARDOSO, Presidente da C.P.L, o subscrevo.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de outubro de 2021.

UELTON DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Presidente



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, 07 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

Vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso XXII do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o processo de Dispensa de Licitação que objetiva a Contratação de serviços de distribuição de energia incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência/Projeto Básico em anexo.

Encaminhamos também justificativa de preços para agilizar no processo administrativo, bem como a documentação relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa que é a única concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica, dentro dos limites do município de Juazeiro do Norte - Ceará.

Ademais, encaminhe-se para a Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.

Atenciosamente,



PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Educação
Portaria n. 011/2021

Ao Senhor
UELTON DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
NESTA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de distribuição de energia incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

O presente processo administrativo de Dispensa de Licitação tem como finalidade estabelecer condições para Contratação de serviços de distribuição de energia incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

3 - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

3.1 Dados Do Fornecimento de Energia

Fornecimento em baixa- tensão (grupo B), com tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV). Níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a **CONCESSIONÁRIA** deve entregar a energia elétrica na **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria de Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte, com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 12 123.3.90.39.43

Fonte: Recurso Próprio



5. DO FORNECIMENTO

5.1. Receber energia elétrica na UNIDADE CONSUMIDORA, nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;

5.1.1. **O PONTO DE ENTREGA** ou conexão do sistema elétrico da **CONCESSIONÁRIA** com a **UNIDADE CONSUMIDORA** deverá situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a **UNIDADE CONSUMIDORA**.

6. DA TARIFA, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RESSARCIMENTO.

6.1. As **TARIFAS** aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica do objeto contratado serão as homologadas pela ANEEL, válidas para a área de concessão da **CONTRATADA**, para a classe, subgrupo e tensão de fornecimento em que se enquadra o **CONTRATANTE**, as quais, sempre que reajustadas e revisadas, serão imediatamente aplicadas ao fornecimento objeto do contrato a ser firmado, nos termos da legislação vigente e do Contrato de Concessão da **CONTRATADA**.

6.2. Mensalmente, a **CONTRATADA** efetuará as leituras para faturamento, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, considerando as datas previstas nas **FATURAS** de energia elétrica para a leitura dos medidores, podendo haver períodos com o mínimo de 27 (vinte e sete) e máximo de 33 (trinta e três) dias em relação ao consumo.

6.2.1. O faturamento inicial deverá corresponder a um período de consumo de energia elétrica não inferior a 15 (quinze), nem superior a 47 (quarenta e sete) dias.

6.3. Faculta-se à distribuidora disponibilizar, sem ônus, aos seus consumidores o pagamento automático de valores por meio de débito em conta corrente e a consolidação de todos os valores faturados referentes às unidades consumidoras, sob uma mesma titularidade em fatura e que permita o pagamento do montante total de débitos por meio de uma única operação.

6.4. Para fins de aplicação tarifária, as unidades consumidoras devem ser classificadas de acordo com a atividade comprovadamente exercida, a finalidade de utilização da energia elétrica e o atendimento aos critérios para enquadramento, em uma das seguintes classes tarifárias: I - residencial; II - industrial; III - comércio, serviços e outras atividades; IV - rural; V - poder público; VI - iluminação pública; VII - serviço público; e VIII - consumo próprio.

7. DAS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os principais deveres da **CONTRATANTE** são:



7.1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas internas da **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

7.2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;

7.3. Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

7.4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

7.5. Manter os dados cadastrais da **UNIDADE CONSUMIDORA** atualizados junto à **CONCESSIONÁRIA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;

7.6 Consultar a **CONCESSIONÁRIA** quando o aumento de **CARGA INSTALADA** da **UNIDADE CONSUMIDORA** exigir a elevação da **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA**.

7.7 A **CONTRATADA** poderá suspender o fornecimento:

7.7.1 Por motivo de deficiência técnica ou de segurança em instalações da **UNIDADE CONSUMIDORA** que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

7.7.2 Fornecimento de energia elétrica a terceiros;

7.7.3 Impedimento do acesso de empregados e representantes da **CONCESSIONÁRIA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

7.7.4 Falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

7.8 A **CONCESSIONÁRIA** poderá executar serviços vinculados à prestação do serviço público à utilização de energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar.

7.9. Os principais deveres da **CONTRATADA** são:

7.9.1. Executar o objeto conforme contratado.

7.9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante:



7.9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.9.4. - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

7.9.5 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim.

7.9.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do presente contrato;

7.9.7. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8. DAS UNIDADES CONSUMIDORAS E PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

8.1 Ficam cobertos por este contrato todos os prédios pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal de Educação, a qual será a consumidora contratante dos serviços de fornecimento de energia elétrica para toda a rede.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de outubro de 2021.



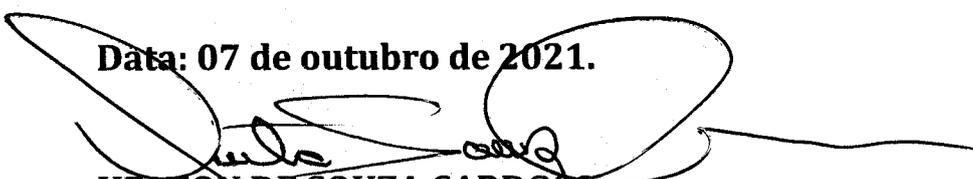
PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Educação
Portaria n. 011/2021



Junto aos autos as Justificativas de Preços, de Contratação e a Documentação da empresa, enviadas a esta Comissão de Licitação, por intermédio da Secretaria solicitante.

Data: 07 de outubro de 2021.



UELTON DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO N.º 0710001/2021 - REDE FÍSICA

ASSUNTO: Contratação de serviços de distribuição de energia incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

Cumprimentando inicialmente Vossa Excelência, venho por meio deste apresentar informações sobre a necessidade de realização de contrato com a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), diante da realização de novas instalações nas escolas da rede.

Com o intuito de prezar pelo conforto e bem-estar dos alunos da rede municipal de ensino, foram instalados 513 aparelhos de ar-condicionado (com especificações variadas) nas escolas municipais, o que vai gerar um aumento aproximado de 100% a mais do consumo atual.

Com o aumento do consumo, conseqüentemente, haverá uma sobrecarga no uso da energia nas unidades, sendo assim, surge grande possibilidade de eventuais e sucessivas quedas de energia, o que causaria transtornos durante a realização dos serviços, podendo até ocasionar danos aos equipamentos públicos utilizados para execução das atividades.

Informo ainda, quanto ao valor pactuado, foi utilizado como parâmetro o valor pago até o presente momento pela Administração Pública, para o cálculo do preço médio, totalizando o valor de 868.212,36 (Oito centos e sessenta e oito mil, duzentos e doze reais e trinta e seis centavos), conforme documentação anexa disponibilizada pelo setor de contabilidade, com o fim de demonstrar a utilização do respectivo serviço pelas unidades consumidoras da rede de ensino, gerenciadas e mantidas pela Secretaria de Educação.

Complementando ainda justificativa de preços da concessionária, segue abaixo tabela com a demonstração de valores que são pagos:



PAGAMENTO MENSAL		VALOR PAGO PELA CONTABILIDADE (R\$)
JANEIRO/2021		6.380,66
FEVEREIRO/2021		2.043,05
MARÇO/2021		159.567,91
ABRIL/2021		63.521,17
MAIO/2021		234.248,19
JUNHO/2021		80.438,30
JULHO/2021		87.683,82
AGOSTO/2021		80.153,09
SETEMBRO/2021		154.176,17
TOTAL	-----	868.212,36
VALOR MÉDIO MENSAL	868.212,36/9 MESES	96.468,04
ESTIMATIVA DE AUMENTO DE CONSUMO (%)	100%	R\$ 192.936,08
R\$ VALOR ESTIMADO - 12 MESES (ANO)		R\$ 2.315.232,96

Diante dos fatos supracitados, venho por meio deste documento justificar a necessidade de contratar o serviço de fornecimento de energia elétrica junto à única concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica, dentro dos limites do município de Juazeiro do Norte no estado do Ceará.

Salientamos que a contratação proposta por esta secretaria estará em conformidade com as disposições da legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica da Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL e à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme o art. 24, XXII, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.



Pelo exposto, requeremos que seja realizado o contrato com a COELCE/ENEL/CE com a brevidade máxima possível.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 07 DE OUTUBRO DE 2021

Sem mais.

Atenciosamente,

ANDRÉ CAINÃ FERRAZ TEODORO
Coordenador de Rede Física da SEDUC
Portaria n. 0862/2021

À SRA.
PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Comprovante de Inscrição e de Situação CadastralCOMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 108

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.047.251/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/1971
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENEL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO R PADRE VALDEVINO	NÚMERO 150	COMPLEMENTO
CEP 60.135-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO fernandaodonnell@endesabr.com.br		TELEFONE (85) 3453-4979
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/05/2017** às **10:15:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/05/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 13e

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
112188-0

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
01/01/1988

NOME / RAZÃO SOCIAL
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

CPF/CNPJ
07.047.251/0001-70

NOME DE FANTASIA
ENEL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

422190301 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

432150001 - INSTALAÇÃO ELETRICA

432919999 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NAO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE

351230001 - TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

351400001 - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

281510201 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS, EXCETO
ROLAMENTOS

351150101 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

351310001 - COMERCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELETRICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

204-6 - SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO

R PDE VALDEVINO, 150

COMPLEMENTO

BAIRRO

JOAQUIM TÁVORA

CEP

60135-040

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

SIM

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

01/01/1988

EMITIDO VIA INTERNET EM 20/03/2019 ÀS 08:48:20

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2021/206795

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Nome ou Razão Social: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

Endereço: R PDE VALDEVINO 150 **** JOAQUIM TÁVORA CEP 60135-040

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Obrigação(ões) Tributária(s) cujo lançamento está(ão) em reclamação ou defesa

Credito tributario suspenso

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 13 de Setembro de 2021 (10:21:44)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 12/12/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais
Nº 202100280346

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.105.848-3
CNPJ / CPF: 07.047.251/0001-70
RAZÃO SOCIAL / NOME: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito BAIXADOS NO CADINE, POR ORDEM JUDICIAL EM DIVERSAS AÇÕES (CAUTELARES, ORDINÁRIAS E EXECUÇÕES FISCAIS) – GARANTIDOS ATRAVÉS DE APÓLICES DESEGURO, pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTRANET EM 31-08-2021 às 10:11:28
VÁLIDO ATÉ 30-10-2021

* * *

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.047.251/0001-70**Razão Social:** COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA**Endereço:** RUA JOAQUIM MAGALHAES 1061 / CENTRO / CANINDE / CE / 62700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2021 a 13/11/2021**Certificação Número:** 2021101500344584158946

Informação obtida em 19/10/2021 15:08:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
CNPJ: 07.047.251/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:04 do dia 04/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2021.

Código de controle da certidão: **0D6E.30E3.6F5D.E1F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza**, verificou **NADA CONSTAR**, em nome de **COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA**, CNPJ nº. 07.047.251/0001-70 .

CERTIFICA, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.**

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 17/09/2021 às 12:53:35.
Usuário: 62102

OBSERVAÇÕES:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DO CONTROLE URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

HABITE-SE

NÚMERO
27506

CONCEDIDO A
FAELCE FUND. COELCE DE SEG. SOCIAL PROC. 23122/2008

ENDEREÇO DA UNIDADE
RUA PE. VALDEVINO Nº 150 ***** Bairro CENTRO

POSICÃO FISCAL 00.0000.0000	ÁREA PRIVATIVA 11137.94 m ²	ÁREA COMUM 0.00 m ²	FRAÇÃO IDEAL 0.0000	PROJETO APROVADO Nº 87844/2008
--------------------------------	-------------------------------------------	-----------------------------------	------------------------	-----------------------------------

ALVARÁ 21642	USO PS4	ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO 1137.94 m ²	Nº UNID. 1	ATO DECLARATÓRIO REGISTRADO SOB Nº/CARTÓRIO *****
-----------------	------------	----------------------------------------------------	---------------	------------------------------------------------------

LIBERADO POR MANDADO JUDICIAL-7. VARA DA FAZENDA PÚBLICA. PROCESSO 2007.0008.1634-0/0.

FORTALEZA de Agosto de 2008

Paulo Tabosa Pereira
Paulo Tabosa Pereira
Engº Civil - Mat. 22101
Assisl. Técnico - HABITE-SE

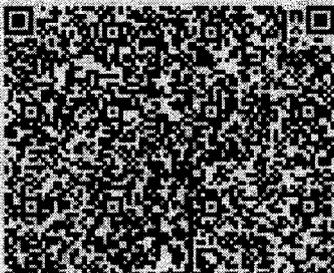
Mércia M. Albuquerque Gomes
Mércia M. Albuquerque Gomes
Chefe Dist. Meio Ambiente
Mat. 24334

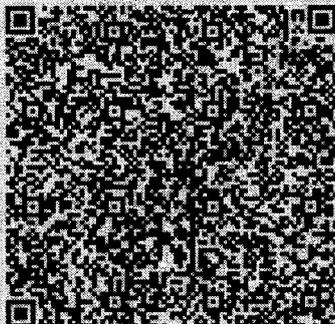
SER II

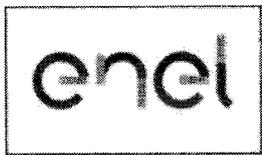


CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº do documento ILS0027574/2021		Data da emissão 13/04/2021			
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA				CNPJ/CPF 07.047.251/0001-70	
Natureza Jurídica SOCIEDADE ANONIMA ABERTA					
Dados do Empreendimento					
Inscrição IPTU 238970		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA PADRE VALDEVINO, 150, - JOAQUIM TÁVORA, 60135040, Fortaleza - CE			
Área do Terreno (m²) 15875,84		Área Construída (m²) 7917,63		Área do Estabelecimento (m²) 15875,84	
CNAE	ATIVIDADE	RISCO SANITÁRIO	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO?
351400001	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	ISENTO	Sim	Sim, neste endereço.	Sim
351310001	COMERCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELETRICA	ISENTO	Não	Sim, neste endereço.	Sim
Responsável Legal					
CPF 886.651.515-91			Nome ELISÂNGELA BORGES FIAIS		
Observações					
<p>1. Requerente desta Certidão de Isenção de Licença Sanitária (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): ELISÂNGELA BORGES FIAIS / CPF: 88665151591</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021354108, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Esta Certidão de Isenção de Licença Sanitária habilita a(s) operação(ões):</p> <p>a) Das atividades de baixo risco, classificadas nos termos da Instrução Normativa ANVISA/MS Nº 16, de 26/04/2017 e LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 02/08/2019 CÓDIGO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA ficam dispensadas da exigência de licença sanitária, aplicando-se, no entanto, as normas sanitárias em vigor.</p> <p>b) Das atividades não inseridas na Instrução Normativa – IN/ANVISA/MS Nº 16, de 26/04/2017 também ficam dispensadas da exigência de licença sanitária.</p> <p>4. Realizar nova solicitação de Certidão de Isenção de Licença Sanitária se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade deverá ser feita nova solicitação.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.</p>					
CONDICIONANTES					
<p>ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.</p> <p>1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento.</p>					
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL					
<p>Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.</p> <p>Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.</p>					







DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, distribuidora de energia elétrica, com sede na capital na Rua Pe. Valdevino, 150, bairro Joaquim Távora, inscrita no CNPJ/MF sob N° 07.047.251/0001-70, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Fortaleza, 08 de Junho de 2021.

Adriano Sampaio dos Santos Sampaio
Adriano Sampaio dos Santos Sampaio

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 234

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.047.251/0001-70

Certidão nº: 39847871/2021

Expedição: 19/10/2021, às 15:04:09

Validade: 16/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.047.251/0001-70**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0030400-91.1988.5.07.0003 - TRT 07ª Região *

0001511-02.2017.5.07.0007 - TRT 07ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

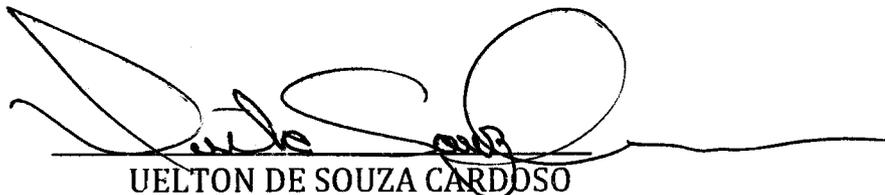


COMUNICAÇÃO INTERNA

À Assessoria Jurídica do Município.

Vimos por meio desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de Dispensa de Licitação, solicitado pela Exma. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, para a Contratação de serviços de distribuição de energia incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, fundamentado nas disposições contidas no Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de outubro de 2021.



UELTON DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Memorando/CPL

Juazeiro do Norte/CE, 06 de outubro de 2021.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PARA: SENHORA ORDENADORA DA DESPESA.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Senhora Ordenadora,

Pelo presente, solicitamos a V.Sa. a autorização para que esta Comissão Permanente de Licitação realize o processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de serviços de distribuição de energia, incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise pela Assessoria Jurídica do Município, com parecer favorável.

A despesa está estimada no valor global de R\$ 2.315.232,96 (Dois milhões e trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 192.936,08 (Cento e noventa e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e oito centavos) e deverá ser classificada na seguinte dotação: Nº 12 123.3.90.39.43.

Atenciosamente,



UELTON DE SOUZA CARDOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZO EM: 07 DE OUTUBRO DE 2021.



PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Educação



SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

À Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda
Secretária Municipal de Educação

Versa o presente sobre a Contratação de serviços de distribuição de energia incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

Impende destacar que a contratação é necessária, diante da real necessidade da Secretaria de Educação e visto que esta é a única concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica, dentro dos limites do município de Juazeiro do Norte no estado do Ceará.

Assim, encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor mensal de R\$ 192.936,08 (Cento e noventa e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.315.232,96 (Dois milhões e trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

Juazeiro do Norte/CE, 07 de outubro de 2021.

UELTON DE SOUZA CARDOSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Ao Ilmo.
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal, para a Contratação de serviços de distribuição de energia incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

Juazeiro do Norte/CE, 07 de outubro de 2021.



PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Educação
Portaria n. 011/2021



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE LEGITIMIDADE. SUBSUNÇÃO AOS DITAMES DO ART. 24, INCISO XXII DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado que visa à Contratação de serviços de distribuição de energia incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com fulcro no art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O feito vem a esta Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer quanto à dispensa do certame licitatório, nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/1993.

É o sucinto relatório. Segue o exame jurídico.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A licitação nas compras/contratações é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá ocorrer a dispensa da licitação nas compras/contratações feitas pela Administração Pública.

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de Dispensa de Licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular dentro dos casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior (2003, pag. 102):

As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, de acordo com o ilustre Marçal Justen Filho (FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Ed. Dialética. São Paulo, 2009. 13ª Edição. P.228).

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O caso ora analisado enquadra-se no inciso XXII do artigo 24, já que prevê a contratação direta com dispensa de licitação em situações que envolvem o fornecimento de energia elétrica, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Desta forma, a atuação administrativa em proceder com a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), possui possibilidade legal, atendendo de forma clara o princípio da legalidade, conforme versa o professor Luís Roberto Lavras da Mangabeira (LAVRAS DA MANGABEIRA, Luís Roberto. Temas de Direito Constitucional. Ed. Renovar. 2001. P. 166).

Ao contrário dos particulares, que se movem por vontade própria, aos agentes públicos somente é facultado agir por imposição ou autorização legal. Inexistindo lei, não haverá atuação administrativa legítima. (...) os Poderes Públicos somente podem praticar os atos determinados pela lei. Como decorrência, tudo aquilo que não resulta de prescrição legal é vedado ao administrador.

É evidente que nos processos de Dispensa de Licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de todas as etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto, salienta-se, que devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.



Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

Destarte, incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da dispensa do processo licitatório, haja vista que atende ao caso previsto no art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de outubro de 2021.

TAMIRES LUNA BARROS
Assessora Jurídica da SEDUC
Portaria n. 0120/2021



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.07-01

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO

Contratação de serviços de distribuição de energia incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

JUSTIFICATIVA

A necessidade da iluminação nas escolas da rede pública, bem como na sede da Secretaria de Educação e seus anexos, deve atuar com a eficiência e qualidade no serviço de fornecimento de energia.

A queda de energia causa transtornos durante a realização dos serviços, podendo até ocasionar danos aos equipamentos públicos utilizados para execução das atividades.

Diante dos fatos supracitados, venho por meio deste documento justificar a necessidade de contratar o serviço de fornecimento de energia elétrica junto à única concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica, dentro dos limites do município de Juazeiro do Norte no estado do Ceará.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação enquadrando-se no inciso XXII do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, já que prevê a contratação direta de empresa para fornecimento de energia elétrica, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.



FONTE DE RECURSOS:

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação: Nº 12
123.3.90.39.43.

FAVORECIDO:

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:

Empresa: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL)

CNPJ: 07.047.251/0001-70.

Endereço: Rua Padre Valdevino. 150, Centro - Fortaleza/Ceará

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Considerando que no Município de Juazeiro do Norte/CE, a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica é feita exclusivamente pela concessionária COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), inscrita no CNPJ Nº 07.047.251/0001-70, formalizada essa concessão por meio do processo de Dispensa de Licitação nº 2021.10.07-01, para a contratação de serviços de distribuição de energia incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

Complementando a justificativa de preços da concessionária, esta utiliza da estrutura tarifária, aplicadas ao faturamento do mercado de distribuição de energia elétrica, que refletem a diferenciação relativa dos custos da distribuidora entre os subgrupos, classes e subclasses tarifárias, de acordo com as modalidades e postos tarifários, tarifas essas regulamentadas pela ANEEL.

Sendo assim, resta observado o Art. 26, inciso III, da Lei 8.666/93, o qual exige a presente justificativa de preços para contratação mediante dispensa de licitação.



MOTIVO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu na **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL)**, visto que a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica é feita exclusivamente por esta concessionária dentro dos limites do município de Juazeiro do Norte no estado do Ceará.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de outubro de 2021.

UELTON DE SOUZA CARDOSO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ROMANA ALVES SANTOS
Comissão Permanente de Licitação
Membro

ANA RÉGIA DOS SANTOS PINTO
Comissão Permanente de Licitação
Membro



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2021.10.07-01, vem emitir a presente Declaração, amparada no inciso XXII, do artigo 24 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a Contratação de serviços de distribuição de energia incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), inscrita no CNPJ N.º 07.047.251/0001-70.

O valor da presente Dispensa importa na quantia mensal de R\$ 192.936,08 (Cento e noventa e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.315.232,96 (Dois milhões e trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar a Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação da presente declaração, para que proceda se de acordo, com a devida ratificação no prazo legal, como condição de eficácia do ato.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de outubro de 2021.

UELTON DE SOUZA CARDOSO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ROMANA ALVES SANTOS
Comissão Permanente de Licitação
Membro

ANA RÉGIA DOS SANTOS PINTO
Comissão Permanente de Licitação
Membro



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.07-01

Eu, Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, venho no uso de minhas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de serviços de distribuição de energia incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, em favor da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL)**, inscrita no CNPJ Nº 07.047.251/0001-70, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 2.315.232,96 (Dois milhões e trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, 07 de outubro de 2021.



PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Educação
Portaria n. 011/2021



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2021.10.07-01. **Objeto:** Contratação de serviços de distribuição de energia incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. **Contratado (a):** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), inscrita no CNPJ Nº 07.047.251/0001-70. **Valor do Contrato:** R\$ 2.315.232,96 (Dois milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 07 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o edital nº 01/2021 no seu art. 2º: Torna público a realização do Fórum de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o mandato 2021-2023, que será realizado no dia 07 de dezembro de 2021, às 08:00 horas, local e formato a serem definidos em aditivo posterior.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte-CE, 04 de novembro de 2021.

Neilian Cavalcante Mafra

Presidente CMAS

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2021.10.07-01. Objeto: Contratação de serviços de distribuição de energia incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. Contratado (a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), inscrita no CNPJ N.º 07.047.251/0001-70. Valor do Contrato: R\$ 2.315.232,96 (Dois milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 07 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2021.10.07-0001, referente à Dispensa de Licitação nº 2021.10.07.01

01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), inscrita no CNPJ N.º 07.047.251/0001-70. Objeto: Contratação de serviços de distribuição de energia incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. Valor Total: R\$ 2.315.232,96 (Dois milhões e trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). Vigência do Contrato: De 06 de outubro de 2021 até 06 de outubro de 2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), representada por Carlos Falconiere de Araújo Filho (Responsável pela Área: Grandes Clientes e Governo).

Juazeiro do Norte/CE, 07 de outubro de 2021.



Exemplares disponíveis na página
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B AGRUPAMENTO 411004 - CT 201/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdivino, nº 150, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.047.251/0001-70, e no CGF nº 06.105.848-3, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** e, de outro lado, **MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, PC DIRCEU FIGUEIREDO, S/N, CNPJ 07.974.082/0001-14, representado neste ato pelo Pergentina Parente Jardim Catunda, Secretária de Educação - SEDUC, com CPF: 836.618.163-49, doravante denominado **CONSUMIDOR**, responsável pelas **UNIDADES CONSUMIDORAS** identificadas no **ANEXO I** deste **CONTRATO**, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras atendidas em Baixa Tensão, na forma de Contrato de Adesão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do serviço público de energia elétrica.

DAS DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

1. **CARGA INSTALADA**: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na **UNIDADE CONSUMIDORA**, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts, expressa em quilowatts (kW);
2. **CONCESSIONÁRIA**: empresa distribuidora de energia elétrica, responsável pela prestação de serviços públicos de energia elétrica;
3. **CONSUMIDOR**: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite à **CONCESSIONÁRIA** o fornecimento de energia elétrica ou o uso do sistema elétrico, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) **UNIDADES(S) CONSUMIDORA(S)**;
4. **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA**: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. **ENERGIA ELÉTRICA REATIVA**: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. **GRUPO B**: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. **INDICADOR DE CONTINUIDADE**: valor que expressa a duração em horas e o número de interrupções ocorridas na **UNIDADE CONSUMIDORA** em um determinado período de tempo;
8. **INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO**: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;



[Handwritten signature]

9. **PADRÃO DE TENSÃO:** níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a **CONCESSIONÁRIA** deve entregar a energia elétrica na **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;

10. **PONTO DE ENTREGA:** conexão do sistema elétrico da **CONCESSIONÁRIA** com a **UNIDADE CONSUMIDORA** e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a **UNIDADE CONSUMIDORA**;

11. **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA:** potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **CONCESSIONÁRIA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da **UNIDADE CONSUMIDORA**;

12. **SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO:** desligamento de energia elétrica da **UNIDADE CONSUMIDORA**, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;

13. **TARIFA:** valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA** ou da demanda de potência ativa;

14. **UNIDADE CONSUMIDORA:** conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **CONSUMIDOR**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Os principais direitos do **CONSUMIDOR** são:

1. Receber energia elétrica em sua **UNIDADE CONSUMIDORA**, nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela **CONCESSIONÁRIA** para o vencimento da fatura;
4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento exceto quando se tratar de **UNIDADE CONSUMIDORA** classificada como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à **CONCESSIONÁRIA** sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a **UNIDADE CONSUMIDORA**;

8. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. Ser informado, na fatura do percentual de reajuste da **TARIFA** de energia elétrica aplicável a sua **UNIDADE CONSUMIDORA** e a data de início de sua vigência;
11. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da **SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO** por falta de pagamento;
13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da **CONCESSIONÁRIA** ou da informação do **CONSUMIDOR**;
14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. Ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão, ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. Ser informado por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na **UNIDADE CONSUMIDORA** pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas e Padrões da **CONCESSIONÁRIA** e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. Quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso; e
24. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

Os principais deveres do **CONSUMIDOR** são:

1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas internas da **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. Informar à **CONCESSIONÁRIA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na **UNIDADE CONSUMIDORA**;

6. Manter os dados cadastrais da **UNIDADE CONSUMIDORA** atualizados junto à **CONCESSIONÁRIA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial, comercial, industrial, rural etc.) na **UNIDADE CONSUMIDORA**;
8. Consultar a **CONCESSIONÁRIA** quando o aumento de **CARGA INSTALADA** da **UNIDADE CONSUMIDORA** exigir a elevação da **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA**; e,
9. ressarcir a **CONCESSIONÁRIA**, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da **UNIDADE CONSUMIDORA** e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da **UNIDADE CONSUMIDORA** que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da **CONCESSIONÁRIA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

A **CONCESSIONÁRIA** poderá:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização de energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipada e expressamente pelo **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nas seguintes situações:

1. Pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. Decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **CONCESSIONÁRIA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o **CONSUMIDOR** pode contatar a ouvidoria da **CONCESSIONÁRIA**;
2. A ouvidoria da **CONCESSIONÁRIA** deve comunicar ao **CONSUMIDOR**, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;

3 Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **CONCESSIONÁRIA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo **CONSUMIDOR** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DAS UNIDADES CONSUMIDORAS E PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

As **UNIDADES CONSUMIDORAS** atendidas pelo presente **CONTRATO**, para todos os efeitos, encontram-se listadas em seu **ANEXO I**.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente **CONTRATO** está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências, e no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir neste **CONTRATO** ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a licitação para a celebração do presente **CONTRATO**, nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de dispensa de licitação nº 2021.10.07-01, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. e é datado de ___/___/___, vinculando o **CONTRATO** ao referido processo de dispensa de licitação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONSUMIDOR** declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas neste **CONTRATO**, especialmente a previsão das despesas decorrentes no respectivo orçamento, obrigando-se a incluir o saldo remanescente na conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vindouro, mediante emissão de nova Nota de Empenho no início de cada exercício.

A despesa de execução do **CONTRATO** correrá à conta do Orçamento Geral do Município, consignados para o exercício de 2021, sob a Dotação Orçamentária 12.123.3.90.39.43.

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do **CONTRATO** têm seu valor global estimado na ordem de R\$ 2.315.232,96 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E QUINZE MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) e mensal no valor estimado de R\$ 192.936,08 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).

5. DA VIGÊNCIA

O **CONTRATO** vigorará da data de sua assinatura até o término do prazo de 12 (doze) meses, e enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais de ambas as **PARTES**, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o **CLIENTE** não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de cada vigência.

6. DA PUBLICAÇÃO

O **CONSUMIDOR** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente **CONTRATO** e de seus eventuais aditivos, na forma de extrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com o prazo estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte para dirimir questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as **PARTES** o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que todos os seus efeitos, diante das testemunhas abaixo.

Fortaleza, 07 de OUTUBRO de 2023.

Pela **CONCESSIONÁRIA**:

Jeane Nobrega Araujo
Nome: Jeane Nobrega Araujo
Cargo: Executiva de Clientes Governo

Nome:
Cargo:

Pelo **CONSUMIDOR**:

Pergentina Parente Jardim Catunda
Nome: Pergentina Parente Jardim Catunda
Cargo: Secretária de Educação - SEDUC

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Isa Samara C. de Souza
Nome: Isa Samara C. de Souza
CPF: 835 363 373 -68

Miranda Danielle O. do Nascimento
Nome: Miranda Danielle O. do Nascimento
CPF: 03614394312

ANEXO I

**IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES
CONSUMIDORAS**

GRUPO	UC	RAZAO SOCIAL	ENDERECO	MEDIDOR
411004	10452	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU MANOEL VITORINO 00001	3258906
411004	189026	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST SUSUARAMA 00120	2275989
411004	624588	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	AV MAD NELY SOBREIRA 00004	3691211
411004	627929	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	AV PDE NESTOR SAMPAIO 00120	889584
411004	628375	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	VL TRES MARIAS 00129	2422779
411004	628719	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU DO SEMINARIO 00586	2116077
411004	628722	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU SAO LUIZ 00054	6444500
411004	628723	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU CARUARU 00031	4182258
411004	628729	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	AV MON JUVINIANO BARRETO 00116	3693393
411004	628732	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU FIS JOSE IZIDORIO 00120	3761679
411004	628733	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU 0015 DE NOVEMBRO 00101	5914335
411004	628734	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST VEADO 03262	4513861
411004	628738	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	VL PEDRINHA 00139	306240
411004	628739	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	VL PELO SINAL 00037	4873571
411004	628741	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	VL SABIA 00085	6144367
411004	628742	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	AV AILTON GOMES 02060	3353093
411004	628752	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU 0007 DE SETEMBRO 00060	2593554
411004	628756	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU CAMINHO DO HORTO 00584	2061730
411004	628766	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	AV DR FLORO 01203	3106940
411004	628769	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU INES PEREIRA DA SILVA 00156	4376438
411004	628772	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	TR TRES MARIAS 00013	2866805
411004	628773	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	VL TRES MARIAS 00165	3662446
411004	628775	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST JUNCO 00466	0
411004	628779	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU 0015 DE NOVEMBRO 00101 BL B	2012842
411004	628785	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST LOGRADOURO 00033	3349672
411004	628786	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU PRA IVANI FEITOSA 00373	4183465
411004	628788	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	AV PRS CASTELO BRANCO 03809	584491
411004	628792	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU JOSE SABIA 00210	3662649
411004	628794	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU DEP JOSE SARAIVA MACEDO 00275	3691209
411004	628799	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	AV PDE CICERO 05008	4213226
411004	628803	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST ESPINHO 00208	876248
411004	628804	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	VL CARITE 00444	3106904
411004	628806	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU FRANCISCO VICENTE CAVALCANTE 00065	3921942
411004	628811	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU DO CRUZEIRO 00657	3665224
411004	628814	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST AMARO COELHO 00205	3662490
411004	628816	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU DOR LUCIANO TORRES DE MELO 00209	867000
411004	775550	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU 1 DE MAIO 01024	5798909
411004	781343	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU PEDRO GUILHERME 00089	4179398
411004	786117	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU CAMINHO DO HORTO 01199	968294
411004	790753	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU 0015 DE NOVEMBRO 00101 BL A	5005897
411004	797724	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU VER JOSE RODRIGUES 00145	2663408
411004	811546	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU DO ROSARIO 00622	3921945
411004	829015	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU VIRGINIA DE MENDONCA 00196	4133306
411004	841235	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU SAO SALVADOR 00497	5913782

**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**

Contrato Baixa Tensão Nº 201/2021

Agrupamento nº 411004

Anexo I

COMISSAO DE LICITAÇÃOFolha Nº 460

411004	841236	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU ARNOBIO BACELAR CANECA 01318	4726912
411004	873332	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU ODILIO FIGUEIREDO 00226	211804
411004	888401	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	AV DR FLORO 00517	3921912
411004	941611	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	VL PEDRINHA 00143	1074287
411004	973261	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	AV PDE CICERO 05005	458737
411004	975174	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU DAS FLORES 01904	4179340
411004	976791	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU PEDRO GUILHERME 00085	3696132
411004	980362	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU MIGUEL PEDRO DE BRITO 00035	460329
411004	988133	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU INES PEREIRA DA SILVA 00160	1086445
411004	990210	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST RIACHAO 00260	1086544
411004	1016058	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU 0015 DE NOVEMBRO 00101 BL C	4811770
411004	1046990	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU ARNOBIO BACELAR CANECA 00740	4810439
411004	1047001	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST LEITE 01071	1458162
411004	1049517	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU PDE MEDEIROS 00033	3691196
411004	1066129	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU MARIA ARLETE CRUZ 00040	3764018
411004	1068035	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	VL PEDRINHA 00174	4513863
411004	1068039	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST ESPINHO 00204	1110167
411004	1068937	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU ANTONIO CRUZ MACEDO 00693	1110170
411004	1081199	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU DR SEBASTIAO CAVALCANTE 00480	3714356
411004	1082977	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST LEITE 02152	880340
411004	1092540	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	AV PRS CASTELO BRANCO 04451	4179345
411004	1150328	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST PAU SECO 00779	5240091
411004	1220133	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST UMARI DOS MASCARENHAS 00005	4482893
411004	1220134	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST CARAS DO UMARI 00499	1334120
411004	1254876	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	VL POPOS 00342	4361443
411004	1270416	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU DOM PEDRO II 01612	4132051
411004	1270589	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	AV PDE JESU FLOR 00800	4878764
411004	1277849	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST VARZEA DA EMA 00024	1457683
411004	1328006	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU RUI BARBOSA 02238	3691252
411004	1328217	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU PRA IVANI FEITOSA 00297	5389635
411004	1371513	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU CHN EDSON QUEIROZ 00314	4873456
411004	1429967	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU NELSON TAVARES 00039	780651
411004	1437769	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU SEBASTIAO REGIS 00016	4813425
411004	1437774	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	VL CARAS DO ESPINHO 00414	6433501
411004	1441649	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST CATOLE VIA SAO GONCALO 00005	4376448
411004	1454549	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	AV PRS CASTELO BRANCO 03605	3691231
411004	1471897	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST PORCOES 03241	6107869
411004	1553719	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	AV AUGUSTO ANTONIO DA SILVA 00300	4802067
411004	1553927	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	TR PIO NOROES 00002	3696164
411004	1667070	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST LEITE 02694	2301168
411004	1746877	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU MARIETA FRANCA DE MENEZES 00360	1826131
411004	1749029	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU VALDERI FURTADO LEITE 00131	5259057
411004	2015343	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	AV PDE JESU FLOR 00272	2663471
411004	2129443	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	AV SEBASTIAO MARIANO DA SILVA 01841	4678446
411004	2146562	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST VEADO 02815	2208993

411004	2187910	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU TEN JOSE DIAS 01064	2231029
411004	2247722	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU CAMINHO DO HORTO 00149	2342597
411004	2265357	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU DR OSWALDO JUCA NETO 00154	2262151
411004	2294347	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST BREJO SECO 00232	4584669
411004	2303347	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU FRANCISCA PEREIRA LOPES 00430	4678804
411004	2369443	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU RAIMUNDO ELIAS PEREIRA 00255	5013372
411004	2471109	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU CICERA PATRICIA DA COSTA 00450	5919324
411004	2540933	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST LEITE 02676	2693086
411004	2559276	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU JACOBINA DE SOUZA 00060	4758840
411004	2804762	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU INES PEREIRA DA SILVA 00085	3768070
411004	2940195	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	VL DAS DORES 00185 CS B	4417820
411004	2945921	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST BREJO SECO 00049	3154054
411004	3092638	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU PDE ALCANTARA 01000	3374074
411004	3129242	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	AV PDE CICERO 05000	3522823
411004	3170354	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU ANTONIO EMIDIO DA SILVA 00010	5391328
411004	3177967	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU BOM JESUS DO HORTO 00200	5264942
411004	3370216	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU ENG SERGIO BATISTA DA MOTA 00021	3763322
411004	3373852	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	AV JOSE BEZERRA 00500	4132019
411004	3516885	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU JOAQUIM LEANDRO DE SOUSA 00230	5386823
411004	3563335	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU JOSE SABIA 00201	3760761
411004	3565217	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU ARNOBIO BACELAR CANECA 00787 SL A	6003008
411004	3612693	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU ARNOBIO BACELAR CANECA 01200	3768979
411004	3612765	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU CECILIA MEIRELES 00495	3769001
411004	3662096	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST CARAS DO UMARI 00387	4007235
411004	3674118	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU PRA IVANI FEITOSA 00319	3917571
411004	3676071	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST PORCOES 00280	3917575
411004	3727856	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RD CHAGAS CALLOU 01018	3979863
411004	3730275	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	ST ESPINHO 00310	4007226
411004	5834718	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU JOAO ANTONIO DE ARAUJO 00000	4482901
411004	7164762	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU JOAQUIM LEANDRO DE SOUSA 00154	5390073
411004	7264683	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU ANTONIO CRUZ MACEDO 02115	5681681
411004	7461045	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU VER RAIMUNDO JOSE DA SILVA 00084	5798981
411004	8879490	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU TEODOMIRO ROCHA 00992	4513962
411004	9187865	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU JOSE MARTINS FILHO 00000	4827897
411004	9835294	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU MOACIR GONDIM LOSSIO 00269	4477933
411004	9910391	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	AV LEO SAMPAIO 01748	4873411
411004	10143434	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU STA ISABEL 00367	926879
411004	41420156	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	Rua CECILIA SILVA DE SOUSA 0	6512797
411004	41819811	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	Rua RAIMUNDA G DE SANTANA 0	6689831
411004	45492422	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	AV PRS CASTELO BRANCO 01084	6691652
411004	50000478	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	Rua PRA VANEIDE SOARES BEZERRA 00	6698563
411004	50879571	MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	RU JOAQUINA VIEIRA BEM 00020	4073299

TOTAL DE 131 UNIDADES CONSUMIDORAS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CE

NOME: JEANE NOBREGA ARAUJO

DDC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 281581394 SSP CE

CPF: 674.685.943-68 DATA NASCIMENTO: 10/08/1976

FILIAÇÃO: JOSE EXPEDITO ARAUJO
ONELIA NOBREGA ARAUJO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00769386574 VALIDADE: 06/06/2022 1ª HABILITAÇÃO: 28/04/1998

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jeane Nobrega Araujo*

LOCAL: JUAZEIRO DO NORTE, CE DATA EMISSÃO: 15/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31835657584
CE166322598

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1655901592

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de mandato, **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, distribuidora de energia elétrica, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Padre Valdevino, 150, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.047.251/0001-70, neste ato representada por sua Diretora de Mercado, **MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 275.382.303-00, identidade 2003002198717 SSP/CE, com domicílio funcional na sede da Outorgante, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores **Carlos Falconiere de Araújo Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 321.859.953-91, portador da carteira de identidade n.º 9801036466 SSP-CE, Responsável pela Área Grandes Clientes e Governo; e **Micheline Paola Silveira de Luna**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.893.364-42, portadora do documento de identidade n.º 4722911 SSP-PE, ambos com endereço profissional na Rua Padre Valdevino, 150, Centro – Fortaleza – Ceará (“**Outorgados da Classe A**”); **Ruy Magno Praciano Bandeira**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.684.203-08, portador do documento de identidade n.º 2000010544128 SSP-CE; e **Ana Caroline Araujo Lima Choudhury**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob o n.º 584.401.603-30, portadora da carteira de identidade n.º 92002218293 SSP-CE, Responsável pela Área de Grandes Clientes, ambos com endereço profissional na Rua Padre Valdevino, 150, Centro – Fortaleza – Ceará (“**Outorgados da Classe B**”); **Mário Barreto de Moura Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n.º 2002002203402, expedido pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 641.927.413-34, com endereço profissional na Rua Padre Valdevino, 150, Centro, Fortaleza, Ceará; **Priscilla Altina Diógenes Freire**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 009.222.633-70, portadora da carteira de identidade n.º 2002009044148, com endereço profissional na Rua Padre Valdevino, 150, Centro – Fortaleza - Ceará; **Silvana Claudia de Lima Accioly**, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 284.664.701-87, portadora da carteira de identidade 2006009068554, com endereço profissional na Rua Padre Valdevino, 150, Centro – Fortaleza - Ceará; **Francisca Girlene Cavalcante da Silva**, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o n.º 642.502.613-87, portadora da carteira de identidade n.º 96002337120, com endereço profissional na Rua Padre Valdevino, 150, Centro – Fortaleza - Ceará; **Pedro Igor Firmino Pereira**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.780.363-51, portador da carteira de identidade n.º 2001002089830, com endereço profissional na Rua Padre Valdevino, 150, Centro – Fortaleza – Ceará; **Mônica Jucá de Oliveira**, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 355.863.033-



53, portadora da carteira de identidade nº 112740202-0, com endereço profissional na Rua Padre Valdevino, 150, Centro – Fortaleza - Ceará; **Jeane Nóbrega Araújo**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob nº 674.685.943-68, portadora da carteira de identidade nº 2815813-94 SSP/CE, com endereço profissional na Rua São José, 170 - Centro - Juazeiro do Norte - Ceará; **Francisco Adriano dos Santos Sampaio**, brasileiro, união estável, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.052.973-04, portador da carteira de identidade nº 1676496-88 SSP/CE, com endereço profissional na Av. Senador Ermirio de Moraes, 08 – Dom José - Sobral - Ceará; **Roberto Botelho Ponte**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.353.003-00, portador da carteira de identidade nº 92002257620 SSP/CE, com endereço profissional na Rua Padre Valdevino, 150, Centro – Fortaleza – Ceará; **Marcia Germana Vasconcelos Gurgel**, brasileira, casada, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 359.456.303-06, portadora da carteira de identidade nº 94014009712 SSP/CE, com endereço profissional na Rua Padre Valdevino, 150, Centro – Fortaleza – Ceará; **Elissandra Maria Ferreira Batista**, brasileira, união estável, bacharel em Serviço Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 714.810.953-15, portadora da carteira de identidade nº 92015133410 SSP/CE, com endereço profissional na Rua Padre Valdevino, 150, Centro – Fortaleza – Ceará; **Rita de Cássia Araújo de Pinho**, brasileira, casada, engenheira, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.941.813-34, portadora da carteira de identidade nº 98002052246 SSP/CE, com endereço profissional na Rua Padre Valdevino, 150, Centro – Fortaleza – Ceará; **Giovanna Carla Alves Fraga**, brasileira, casada, administradora; inscrita no CPF/MF sob o nº 962.179.013-15, portadora da carteira de identidade nº 2000001006178 SSP/CE; com endereço profissional na Rua Padre Valdevino, 150, Centro – Fortaleza – Ceará; **Veruschka Fernandes Rocha Bezerra**, brasileira, casada, engenheira, inscrita no CPF/MF sob o nº 400.528.423-04, portadora da carteira de identidade nº 2005002137030, endereço: Rua Padre Valdevino, 150, Centro – Fortaleza – Ceará; **Sarah Rebouças Nobre**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.915.133-77, portadora da carteira de identidade nº 2003010395038 SSP/CE, com endereço profissional na Rua Padre Valdevino, 150, Centro – Fortaleza – Ceará; e **Lorena Freitas Correa de Oliveira**, brasileira, solteira, engenheira de produção, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.120.263-88, portadora do documento de identidade nº 2005009043782 SSP/CE, com endereço profissional na Rua Padre Valdevino, 150, Centro – Fortaleza – Ceará (“**Outorgados da Classe C**”) para observados as classes de **Outorgados** e o tipo de contrato (quando especificado) e os respectivos limites de **kW**, representem a **Outorgante** junto aos seus clientes, assinar Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD e seus respectivos aditivos; Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER e seus respectivos aditivos; Contrato de Disponibilização Temporária, Interruptível e Adicional de Energia



Elétrica, e Contratos de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica. Para a prática dos atos acima descritos que importem em obrigações para a **Outorgante**, cuja a demanda contratada seja de até **2.000 kW** será necessária a representação isolada de **1 (um) Outorgados da Classe C**; ou **1 (um) Outorgados da Classe B** ou **1 (um) Outorgado da Classe A**; cuja demanda contratada seja de **2.000 kW** até **4.000 kW** será necessária a representação isolada de **1 (um) Outorgados da Classe B** ou **1 (um) Outorgado da Classe A**; cuja demanda contratada seja acima de **4.000 kW** e até **10.000 kW** será necessária a representação isolada de **1 (um) Outorgado da Classe A**. O presente instrumento será válido por 1 (um) ano a contar da presente data, sendo vedado o substabelecimento. Os **Outorgados** terão seus mandatos automaticamente revogados em caso de encerramento de vínculo empregatício com as empresas do Grupo Enel no Brasil. Em cumprimento às normas de *Compliance* do Grupo Enel, os Outorgados ficam cientes que deverão respeitar as disposições do Código de Ética e do Plano de Tolerância Zero com a Corrupção.

Fortaleza, 10 de março de 2021.



COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE
MÁRCIA SANDRA ROQUE VIEIRA SILVA
Diretora de Mercado



EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 52

Extrato do Contrato nº 2021.10.07-01, referente à Dispensa de Licitação nº 2021.10.07-01. **Partes:** o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), inscrita no CNPJ Nº 07.047.251/0001-70. **Objeto:** Contratação de serviços de distribuição de energia incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. **Valor Total:** R\$ 2.315.232,96 (Dois milhões e trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). **Vigência do Contrato:** De 06 de outubro de 2021 até 06 de outubro de 2022. **Signatários:** Pergentina Parente Jardim Catunda e COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), representada por Carlos Falconiere de Araújo Filho (Responsável pela Área: Grandes Clientes e Governo).

Juazeiro do Norte/CE, 07 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o edital nº 01/2021 no seu art. 2º: Torna público a realização do Fórum de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato 2021-2023, que será realizado no dia 07 de dezembro de 2021, às 08:00 horas, local e formato a serem definidos em aditivo posterior.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte-CE, 04 de novembro de 2021.

Neilian Cavalcante Mafra

Presidente CMAS

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2021.10.07-01. Objeto: Contratação de serviços de distribuição de energia incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. Contratado (a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), inscrita no CNPJ Nº 07.047.251/0001-70. Valor do Contrato: R\$ 2.315.232,96 (Dois milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 07 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2021.10.07-0001, referente à Dispensa de Licitação nº 2021.10.07.01

01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), inscrita no CNPJ Nº 07.047.251/0001-70. Objeto: Contratação de serviços de distribuição de energia incluindo instalação, reparo e manutenção, junto à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE. Valor Total: R\$ 2.315.232,96 (Dois milhões e trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). Vigência do Contrato: De 06 de outubro de 2021 até 06 de outubro de 2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), representada por Carlos Falconiere de Araújo Filho (Responsável pela Área: Grandes Clientes e Governo).

Juazeiro do Norte/CE, 07 de outubro de 2021.



Exemplares disponíveis na página
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>